



## BOLETIM INFORMATIVO Nº 15/2021

(21.Julho.2021)

### 1.PREÂMBULO

Segundo as informações disponibilizadas, quinzenalmente, pela WHO, a pandemia provocada pelo COVID-19 continua a propagar-se, verificando-se, com referência a 12 de Julho, um aumento de 2,5 % de casos e de 2,25 % de fatalidades desde o passado dia 28 de Junho. Na lista dos 12 países com mais casos registaram-se novas alterações, a Rússia voltou a subir uma posição e trocou com a França, a Colômbia também subiu uma posição e trocou com a Itália; pelos factos atrás referidos, a lista continua a apresentar no topo os Estados Unidos, a Índia, o Brasil e a Rússia seguindo-se, agora, a França, a Turquia, o Reino Unido, a Argentina, a Colômbia, a Itália, a Espanha e por fim, a Alemanha.

Continuam a ser cada vez mais e mais detalhadas as notícias sobre as vacinas e à medida que vão sendo aprovadas, designadamente, sobre as compras, a logística da sua distribuição, os planos de vacinação e a respectiva implementação, à medida que se vão diluindo os problemas suscitados com a aplicação da Oxford-AstraZeneca (a mais usada) e, mais recentemente, com a Pfizer; entretanto, prosseguiu o processo de vacinação: no período em consideração o número de vacinas administradas subiu de 2.658.604.949 para 3.078.787.056.

Na União Europeia, a par com as medidas que vinham e que continuam a ser adoptadas pelos diferentes Estados-Membros com o objectivo de minimizar os impactos sociais, operacionais e económicos provocados pela pandemia e orientadas para a resolução dos muitos problemas por ela suscitados, prossegue o processo de vacinação generalizada, embora condicionado pela disponibilização das vacinas e pelos problemas atrás referidos.

No âmbito da indústria do *“shipping”*, a actividade das várias instituições e das suas Comissões especializadas continua a decorrer com alguma normalidade, mas ainda virtualmente atendendo às circunstâncias; perspectiva-se, mesmo, a normal interrupção motivada pelo período destinado a férias e posterior retoma que se constata já estar concentrada em Setembro. Ainda uma referência especial para a apresentação, que efectivamente ocorreu no passado dia 14, do pacote legislativo rotulado de *“Fit for 55”*, constante do **Programa de Trabalho da Comissão para 2021** que adiante se retoma.

## 2, COVID-19

**2.1.** As muitas preocupações suscitadas pela continuada propagação da pandemia provocada pelo COVID-19 continuam a ser atenuadas pelas notícias das vacinas que estão a ser cada vez mais utilizadas; a polémica quanto aos atrasos na disponibilização das quantidades acordadas parece estar a diluir-se e o mesmo está a acontecer com os problemas registados na utilização de algumas delas, designadamente da Oxford- AstraZeneca e da Pfizer.

Presentes, continuam as preocupações quanto à problemática rendição dos tripulantes e as diligências para a resolução da situação transitada de 2020, às quais se juntaram as suscitadas pelos programas de vacinação em curso por não haver sinais de os marítimos estarem a ser tratados com a prioridade pretendida.

Estas questões continuam a ser consideradas nas sucessivas reuniões promovidas pela ICS e noticiadas pela AAMC (**vd BI nº 07/2021**), mas não só.

Em todas estas iniciativas continua presente o constante apelo ao reconhecimento dos marítimos como “**key workers**” ou “**trabalhadores essenciais**” e à assunção pelos Estados-Membros, na prática, das consequências de tal qualificação, em linha com as sucessivas recomendações das Agências Especializadas das Nações Unidas (IMO, ILO, UNCTAD, FAO, IOM, UNGC) e da Comissão Europeia.

**2.2.** Finalmente, foi recebida uma resposta às várias exposições dirigidas pela AAMC ao Ministro do Mar, resposta evasiva porque, das medidas que se esperavam como resultado do reconhecimento dos marítimos como “trabalhadores essenciais” e, especialmente, sobre o problemático processo da sua vacinação, não houve quaisquer notícias.

## 3. ASSUNTOS SOCIAIS

**3.1.** O inquérito lançado pelos consultores externos no âmbito do “**Projecto SkillSea**”, e pela AAMC noticiado no BI precedente, continua aberto à participação dos Associados até ao próximo dia 24.

**3.2.** Foram já marcadas as próximas reuniões do **ECSA Social Affairs Committee (SAC)** e do **EU Sectoral Social Dialogue Committee (SSDC)** para, respectivamente, 22 e 23 de Setembro; as agendas e os vários documentos de suporte serão divulgados logo que disponibilizados.

**3.3.** A AAMC foi informada pela ECSA que o estudo adjudicado à Universidade de Cardiff para execução pelo seu Seafarers International Research Centre, visando obter dados estatísticos referentes aos marítimos, por se reconhecer a inexistência de dados fiáveis essenciais para o desenvolvimento de respostas estratégicas aos problemas e desafios que a indústria dos transportes marítimos enfrenta – **Projecto MapMar** – foi finalizado e será apresentado numa videoconferência marcada para 30 de Setembro.

**3.4.** Voltamos de novo a falar do “**projecto WESS**” para, em complemento dos inquéritos já lançados pelos consultores externos e oportunamente noticiados pela AAMC (**vd BI nº 13/2021**), referir um outro inquérito sobre o impacto da digitalização na segurança e bem-estar a bordo mas, desta vez, dirigido às empresas (recorda-se que o anterior sobre o mesmo tema foi dirigido aos tripulantes considerados individualmente); a AAMC apela à sua participação e precisa que a mesma não tem data aprazada, embora nos seja recomendado que quanto mais cedo se responder melhor.

## 4. POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

4.1. Concretizou-se, no passado dia 14, a apresentação formal do volumoso pacote legislativo “Fit for 55” ou “Preparados para os 55”, contido no Programa de Trabalho da Comissão para 2021, que irá implementar os objectivos do Pacto Ecológico Europeu (European Green Deal) e, em particular, o objectivo de, até 2030, se reduzir em 50 % as emissões dos gases de estufa quando comparadas com as de 1990.

Confirmou-se, agora, que do referido pacote fazem parte, não só as medidas com relevância para a indústria do “shipping” que havíamos noticiado no BI precedente, mas também as duas que então admitimos poderem integrá-lo; pelo que precede, são as seguintes as propostas cuja evolução nos propomos acompanhar doravante:

- . alteração da **Directiva Energias Renováveis**;
- . revisão do **Regime de Comércio de Licenças de Emissão da EU** (EU ETS);
- . mecanismo de ajustamento das emissões de carbono nas fronteiras;
- . revisão da **Directiva Tributação da Energia**;
- . revisão da **Directiva relativa à criação de uma infra-estrutura para combustíveis alternativos**;
- . Regulamento “**FuelEU Maritime**”
- . revisão do **Regulamento (EU) 2015/757** relativo à monitorização, comunicação e verificação das emissões de CO2 pelos navios.

Entretanto, a ECSA logo agendou uma sessão de apresentação e primeira apreciação do pacote legislativo para o dia 19, da qual a AAMC já recebeu informação e que vai divulgar.

Não obstante, já iniciou a análise das várias propostas e ao nosso conhecimento já chegou a análise preliminar da proposta de revisão da “**Directiva EU ETS**” e da proposta de “**Regulamento FuelEU Maritime**”, que a AAMC vai divulgar de forma a permitir o conhecimento das disposições essenciais dos novos diplomas legislativos e, especialmente, para destacar que a Directiva deverá ser transposta para a legislação nacional até 31 de Dezembro de 2023, enquanto o Regulamento, que não está sujeito à transposição para a legislação nacional, entra a vigorar em 1 de Janeiro de 2025; uma análise mais detalhada foi já agendada para a próxima reunião do ECSA Safety and Environment Committee agendada para 8 de Setembro.

No fecho deste BI chegou-nos, também, a análise preliminar da “**Directiva Tributação da Energia**” que vai já ser objecto de uma maior apreciação na próxima reunião do ECSA Taxation Working Group agendada para 18 ou 19 de Agosto.

## 5. VÁRIA

5.1. De acordo com o compromisso assumido no Boletim Informativo nº 3/2020, a AAMC continua a manter neste número as **medidas adoptadas por Portugal no respeitante ao COVID-19 e aplicáveis ou com interesse para o sector marítimo em vigor**; assim:

- **Comunicado DGRM** de 25 de Março – medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus COVID-19 – Certificação de Navios e Companhias.

**.\_Orientação da DGS nº 005/2020**, de 31 de Março – Infecção por SARS-Cov-2 (COVID-19). Procedimentos para portos e viajantes por via marítima.

. **Informação do IMT** de 3 de Abril - Informação no âmbito dos procedimentos de prevenção, controlo e vigilância de infecção pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) em matéria de movimentação de contentores no âmbito da segurança marítima.

Republica-se, no anexo a esta Resolução, a **Resolução nº 10-B/2020**, de 16 de Março, com a redacção resultante das sucessivas alterações.

. **DGRM Guidelines for conduct of port State Control in inspections (Paris MoU) in Portuguese ports during COVID-19 pandemic**, de 30 de Junho de 2020.

. **Comunicado DGRM**, de 23 de Dezembro de 2020, aconselha sobre os procedimentos adoptados pela Administração para lidar com os casos de navios de bandeira portuguesa que alegam que, devido às restrições da COVID-19, são/não foram capazes de preencher o IHM e/ou obter o certificado exigido pelo SRR da UE antes do prazo de 31 de Dezembro de 2020.

. **Decreto Regulamentar Regional nº 28-C/2020**, de 24 de Dezembro – regulamenta a execução da alínea e) do nº 1 do artigo 6º do Decreto nº 11/2020, de 6 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto nº 11-A/2020, de 21 de Dezembro, nas deslocações por via aérea e por via marítima para o território da Região Autónoma dos Açores.

. **Linhas de Orientação da DGRM (REV.3)**, de 22 de Janeiro de 2021 – medidas excepcionais relativamente à certificação profissional emitida ao abrigo da Convenção Internacional STCW/78 conforme emendas.

. **Resolução do Conselho de Ministros nº 74-A/2021**, de 9 de Junho – Altera as medidas aplicáveis em situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; produz efeitos a partir do dia 10 de Junho de 2021.

**5.2.** Aos diplomas referidos no BI anterior, visando a actualização da respectiva listagem, devem acrescentar-se os seguintes desde então publicados:

. **Despacho nº 6794-A/2021**, de 9 de Julho – Aprova as listas dos países e das competições desportivas internacionais a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos, fronteiras terrestres, marítimas e fluviais; produz efeitos a partir das 00h00 do dia 12 de Julho e até às 23h59 do dia 25 de Julho de 2021, podendo ser revisto em qualquer altura em função da evolução da situação epidemiológica.

. **Despacho nº 6794-B/2021**, de 9 de Julho - Prorroga a permissão do embarque, desembarque e de licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com excepção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais; produz efeitos a partir das 00:00 horas do dia 12 de Julho de 2021 e até às 23:59 horas do dia 25 de Julho de 2021, podendo ser objecto de nova prorrogação em função da evolução da situação epidemiológica em Portugal.